



Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**  
**Nº 017/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal do Vale do Paraíso/RO.  
Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL

**OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de veículos automotores 0 km, com o objetivo de atender às demandas operacionais das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Vale do Paraíso/RO pertencentes a prefeitura Municipal de vale do paraíso/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 6.739.160,30** (Seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e sessenta reais e trinta centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 20/04/2026 às 08h00min. (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por ITEM.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

( ) Sim / (X) Não

**LOCAL DA DISPUTA**

Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO II** – Termo de Compromisso;

**ANEXO III** – Modelo de declaração para ME e EPP; e

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

**ANEXO V**- Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

**ANEXO VI** – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta da Ata.

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/SEMPAD/2026**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREÂMBULO**

Torna se público que a Prefeitura Municipal do Vale do Paraíso/RO, Inscrição no CNPJ Nº 63.786.990/0001 – 55, com sede na Av. Paraíso, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** Dia 20/04/2026, com início às 08h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO:** Dia 20/04/2026, com início às 08h00min. (Horário de Brasília)

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a futura e eventual **aquisição de veículos automotores 0 km, com o objetivo de atender às demandas operacionais das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Vale do Paraíso/RO** pertencentes a prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. A licitação será em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
| 1    | VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 KM ANO/MODELO EM CURSO OU POSTERIOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0 KM, COR BRANCA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS; CABINE DUPLA; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG; MOTOR NO MÍNIMO 1.3 OU SUPERIOR 04 CILINDROS EM LINHA, COMBUSTÍVEL FLEX., INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, MOLA HELICOIDAL; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO DE TORÇÃO | UND | 5   | 191.733,34     | 958.666,70  |

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |            |            |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|------------|
|   | OU EIXO RÍGIDO, MOLA HELICOIDAL OU MOLA PARABÓLICA DE LÂMINA ÚNICA; TRAÇÃO DIANTEIRA; RODAS ARO 14; FREIOS DIANTEIRO DISCO VENTILADO; FREIOS ABS; CÂMBIO DE 5 MARCHAS OU AUTOMÁTICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; SOM DE FÁBRICA; PELÍCULA PROTETORA DE SOL, NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO INSTALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA VIGENTE; FAROL DE NEBLINA; CINTO TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, MÍNIMO 02 AIRBAGS FRONTAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA MANUAL, CHAVE RESERVA, EMPLACADO NO MUNICÍPIO D                                                                                                                                      |     |   |            |            |
| 2 | VEICULO PICK UP, ANO MODELO EM CURSO OU SUPERIOR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE DUPLA. COR BRANCA. TRAÇÃO: 4X4. COMBUSTÍVEL: DIESEL. POTÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV. CAMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO. PORTA: 04. CAPACIDADE: 05 LUGARES. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. FREIO: ABS. AIR BAGS. VIDRO: ELÉTRICOS. TRAVAS ELÉTRICA DE PORTAS. CARROCERIA ABERTA COM CAPOTA MARÍTIMA E PROTETOR DE CAÇAMBA. RODAS DE LIGA LEVE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 KG. MANUAL, CHAVE RESERVA, EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM NO MÁXIMO 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO LICITANTE E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDEM O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO. | UND | 3 | 304.133,52 | 912.400,56 |
| 3 | VEÍCULO MINIVAN DE 7 (SETE) LUGARES VEÍCULO MINIVAN DE 7 (SETE) LUGARES, 0 (ZERO) KM, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TODOS AIRBAGS DE FÁBRICA, INCLUINDO AIR BAG DE COLUNA E AIR BAG LATERAL, MOTOR DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CILINDROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 110 CV, PROTETOR DE MOTOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 3 | 284.000,00 | 852.000,00 |

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |            |            |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|------------|
|   | CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS LUGARES E TODOS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGIDO PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, ALARME ANTI-FURTO/ PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO/ COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA/ TRAVA ELÉTRICA DE TODAS AS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE/ VIDRO ELÉTRICO EM TODAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/ FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE/ BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA/ BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL/ BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO/ ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA/ ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA/ ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO/ CÂMERA DE RÉ DIGITAL/ TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS/ LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED/ FARÓIS DIANTEIROS EM LED/LANTERNA EM LED/ TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS/ BANCOS HÍBRIDOS/ VOLANTE COM REVESTIMENTO/ AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO/ TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL/ CONJUNTO DE RODAS COM ARO NO MÍNIMO 16/ O VEÍCULO DEVE VIR EMPLACADO PARA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE/ O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA EMISSÃO DE POLUENTES POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.. |     |   |            |            |
| 4 | VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ano em curso ou superior, especificações Mínimas: 10 pessoas com acessibilidade para no mínimo 01 cadeirante. Veículo 0 km.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 2 | 328.033,33 | 656.066,66 |





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |   |            |            |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|------------|
|   | Potência mínima: 130 Cv. Distância Mínima entre os eixos: 3665 mm. Kit Multimídia. Combustível: Diesel. Câmbio: Manual. Direção Hidráulica ou Elétrica. Atender a Resolução CONTRAN 939/2022. Manual, chave reserva, emplacado no Município de Vale do Paraíso/RO, Garantia Mínima de 03 anos, assistência técnica com no Máximo 150 km da sede do município licitante e demais acessórios que atendem o Código Nacional de Trânsito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |            |            |
| 5 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, ZERO 0 KM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO MODELO EM CURSO OU SUPERIOR, PINTURA SOLIDA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, POTENCIA 90 (CV) OU SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL MÍNIMO 05 MARCHAS OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 50 LITROS, 05 OCUPANTES, CINTO DE TRÊS PONTAS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME, FREIOS ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICO DE FRENAGEM, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, RADIO FM/AM, ENTRADA USB, KIT MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICO DIANTEIRO, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA, MANUAL, CHAVE RESERVA, EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM NO MÁXIMO 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO LICITANTE E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDEM O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO. | UND | 3 | 123.477,78 | 605,88     |
| 6 | VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM<br>, ano modelo em curso ou superior, adaptada para AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO (Tipo A), especificações Mínimas: com capacidade Volume não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo: 4.740 mm;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 1 | 328.890,00 | 328.890,00 |





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>Comp. mín. do salão de atendimento, 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atendimento 1.540 mm; Combustível Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMBULANCIA na cor vermelha, com frequência Mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência Mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup> e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O<sub>2</sub></p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m;





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |            |            |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|------------|
|   | Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |            |            |
| 7 | <p>VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM</p> <p>, ano modelo em curso ou superior, adaptada para AMBULANCIA Suporte Básico (Tipo B), especificações Mínimas: AMBULÂNCIA TIPO B, CONTRAN. Maca e Transporte: Maca articulada com rodas, cadeira de rodas dobrável, prancha de resgate. Oxigenação: Cilindro de oxigênio (fixo e portátil), suporte para cilindro, máscaras, cânulas, cateteres, sistema de rede de oxigênio.</p> <p>Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>                                                                                                                                | UND | 1 | 404.640,00 | 404.640,00 |
| 8 | <p>VEÍCULO NOVO, 0 KM</p> <p>, com montagem original de fábrica. ano modelo em curso ou superior. Modelo furgão com teto alto, adaptado para Ambulância Tipo C. Motor a diesel com no mínimo 04 cilindros e potência mínima de 160 CV. Câmbio manual com no mínimo 06 marchas à frente e 1 à ré. Direção hidráulica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros. Pneus adequados para uso misto, exemplo: 225/65 R16C ou superior Ar-condicionado de fábrica na cabine e baú. Cor externa branca e pintura com acabamento anticorrosivo. Itens de série de conforto e segurança (vidros e travas elétricas, controle remoto de portas, etc.).</p> <p>Garantia de fábrica mínima de 12 meses..</p> <p>TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA</p> <p>COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO</p> | UND | 1 | 396.073,33 | 396.073,33 |





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>O veículo deverá ser transformado e configurado conforme normas técnicas, com os seguintes requisitos:</p> <p>Revestimento interno com isolamento termoacústico e material lavável e de fácil desinfecção (fibra de vidro ou similar). Piso antiderrapante e de alta resistência. Divisória entre a cabine da frente e o salão de atendimento com passagem mínima livre de 600 mm.</p> <p>Armários embutidos para cilindro de oxigênio, equipamentos e insumos, com portas de correr.</p> <p>Poltrona giratória para médico ou enfermeiro com cinto de segurança.</p> <p>Banco baú com cintos individuais e estofamento de alta resistência.</p> <p>Maca retrátil em alumínio com rodízios, cabeceira basculante, colchonete impermeável e cintos de segurança.</p> <p>Iluminação interna em LED com duas intensidades e luzes externas sequenciais.</p> <p>Tomadas 12 V e 110 V com inversor de energia (mínimo 500 W)</p> <p>Sistema de sinalização óptico-acústica com sirene 100 W e barra de LED extrema.</p> <p>Luzes de advertência laterais e traseiras.</p> <p><b>SISTEMA DE GÁS OXIGÊNIO E SUPORTE DE VIDA</b></p> <p>Instalação completa de sistema de oxigênio medicinal fixo e portátil (cilindros, fluxômetro, umidificador e aspirador).</p> <p>Suporte para soro, pega-mão, exaustor e ventilador portátil.</p> <p>Ar-condicionado no salão do paciente.</p> <p><b>EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E RESGATE (MÍNIMOS)</b></p> <p>A ambulância deverá possuir, no mínimo:</p> <p>Prancha rígida de imobilização e suportes adequados.</p> <p>Conjuntos de talas e colares cervicais para diferentes tamanhos.</p> <p>Ferramentas de salvamento terrestre e equipamentos para sinalização (cones, faixas refletivas).</p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>Extintor de incêndio adequado ao veículo. Estojo básico de primeiros socorros e EPI para equipe de resgate. SINALIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA Sistema de rádio comunicação com antena e base fixa/móvel. Sinalização externa conforme normas de trânsito para veículos de emergência. Sistema de iluminação de advertência LED e sirene padrão.</p> <p><b>CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ACEITAÇÃO</b></p> <p>A ambulância será submetida a:</p> <p>Vistoria técnica presencial para comprovação das especificações contratuais. Testes de funcionamento de todos os sistemas elétricos, oxigênio, iluminação e acessórios.</p> <p>Verificação de conformidade documental (CAT-DENATRAN, notas fiscais e laudos de instalação).</p> <p>Manual técnico em português e treinamento para uso de equipamentos.</p> <p><b>GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO</b></p> <p>Garantia mínima de fábrica e de instalação da transformação de 12 meses. Rede de assistência técnica autorizada para serviços preventivos e corretivos dentro o estado de Rondônia. Treinamento técnico para operadores e equipe de saúde no uso dos equipamentos essenciais.</p> <p><b>NORMAS APLICÁVEIS</b></p> <p>As especificações deverão observar, quando aplicáveis:</p> <p>Normas técnicas de veículos e ambulâncias, incluindo requisitos de segurança veicular. Legislação específica de assistência pré-hospitalar e resgate. Requisitos de trânsito e sinalização de veículos de emergência. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e</p> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |            |           |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|-----------|
|   | traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |            |           |
| 9 | <p>VEÍCULO 0 KM COMPLETO, TIPO HATCH E TREEKING, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR SÓLIDA BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 1.0, FLEX (ETANOL/GASOLINA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV (GASOLINA) / 74 CV (ETANOL); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; DIREÇÃO: ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS COM SISTEMA ABS E EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC) E TRAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM 2026; SISTEMA DE FIXAÇÃO ISOFIX PARA CADEIRINHAS INFANTIS; AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS; LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: ENTRE 3,50M E 3,90M; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: MÍNIMA DE 2,30M; RODAS E PNEUS: RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE, ARO MÍNIMO DE 13 POLEGADAS, COM PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE); GARANTIA: MÍNIMA DE 03 ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ASSI</p> <p>Veículo 0 km completo, tipo hatch e treeking, de fabricação nacional, cor sólida branca, capacidade para 05 passageiros, 04 portas laterais e 01 traseira, Especificações Técnicas mínimas Motorização: Mínimo 1.0, flex (etanol/gasolina), com potência mínima de 70 cv (gasolina) / 74 cv (etanol); Transmissão: Manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; Direção: Assistência hidráulica ou elétrica, Freios com sistema ABS e EBD; Airbag duplo frontal (motorista e passageiro); Controle de estabilidade (ESC) e tração (item obrigatório pela legislação vigente em 2026; sistema de fixação ISOFIX para cadeirinhas</p> | UND | 2 | 112.665,00 | 43.510,00 |





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |            |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|------------|
|    | <p>infantis; Ar-condicionado de fábrica; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas nas 04 portas; Limpador e desembaçador do vidro traseiro; Dimensões aproximadas: Comprimento total: entre 3,50m e 3,90m; Distância entre-eixos: mínima de 2,30m; Rodas e Pneus: Rodas de aço ou liga leve, aro mínimo de 13 polegadas, com pneu sobressalente (estepe); Garantia: Mínima de 03 anos, sem limite de quilometragem. Assistência técnica com no Máximo 150 km da sede do município licitante e demais acessórios que atendem o Código Nacional de Transito. O veículo deverá entregue emplacado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |            |            |
| 10 | <p>VEICULO DO TIPO FURGÃO LEVE ORIGINAL DE FÁBRICA<br/>         VEICULO DO TIPO FURGÃO LEVE ORIGINAL DE FÁBRICA 0 KM FLEX ESPECIFICAÇÃO: VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM COM MOTOR FLEX/ COR BRANCA PADRÃO DE FÁBRICA COM 2 PORTAS: 2 LUGARES: COM CARROCERIA DO TIPO UTILITÁRIO/COMERCIAL COMPACTA/ CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MINIMO 650 KG, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 86 CV NO ETANOL/ TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES/ TRAÇÃO DIANTEIRA: DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA/ PNEUS: 175/70 R14/ AR CONDICIONADO/ AIR BAG/ TRAVAS ELÉTRICAS/ ALARME ANTIFURTO/ PROTETOR DE MOTOR E CARTER/ RÁDIO FM/AM COM ENTRADA USB/ TAPETES E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN/ GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL/ MANUAL DO PROPRIETÁRIO/ O VEÍCULO DEVE VIR EMPLACADO PARA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE/ O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS</p> | UND | 1 | 176.916,67 | 176.916,67 |

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |            |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|------------|
|    | PELA LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA EMISSÃO DE POLUENTES POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |            |            |
| 11 | VEICULO UTILITARIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEICULO AUTOMOTOR CABINE DUPLA COM CARROCERIA EM AÇO SOBRE O CHASSI; ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS AO POSTERIOR A DATA DO PEDIDO DO FORNECIMENTO, COR BRANCA, COMBUSTIVÉL DIESEL, TRAÇÃO 4X2 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA/SELETOR, MÍNIMO 2.8 TURBO DIESEL, MÍNIMO 170CV, TRANSMISSÃO MANUAL NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHA A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS LATERAIS, CARROCERIA ABERTA; AR CODICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, CENTRAL MULTIMIDIA DE SOM AM/FM STÉRIO, MP3 PLAYER, CD, SISTEMA BLUETOOTH; FREIOS ABS NAS 4 (QUATROS) RODAS, EIXO TRASEIRO RÍGIDO; AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CONSOLE CENTRAL COM PORTAS OBJETOS E DESCANSA BRAÇO INTEGRADO, RODAS EM AÇO ARO MÍNIMO CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 80L, CAPACIDADE CARGA ÚTIL NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1000KG, ESTRIBOS LATERAIS, INSULFILME, PROTETOR DE CAÇAMBA; REBOQUE PARA ENGATE TRASEIRO COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA; CAPOTA MARÍTIMA E SANTO ANTONIO. O VEÍCULO DEVERA CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS ABRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE ( PROGRAMA DE DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). VEÍCULO DE SER ENTRE DEVIDAMENTE EMPLACADO E | UND | 1 | 310.865,28 | 310.865,28 |

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |   |            |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|------------|
|    | LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO. GARANTIA DE FABRICA: 36 MESES OU 100.000 ( CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSITÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DE RONDÔNIA.03 adesivos conforme padrão da PMVP, de 0,50 x 0,50m, com o brasão do município, descrição da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO e a descrição da Secretaria para qual o veiculo será destinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |            |            |
| 12 | VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO PICK-UP, PORTE PEQUENO (LEVE) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO PICK-UP, PORTE PEQUENO (LEVE), CABINE DUPLA, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, COR BRANCA; MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.3, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV E TORQUE MÍNIMO DE 13 KGFM OU SUPERIOR; CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; FREIOS ABS; AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; ALARME ORIGINAL DE FÁBRICA OU SISTEMA ANTIFURTO; RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM ESTEPE NO MESMO ARO; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; EQUIPADO COM TODOS OS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, OU CONFORME GARANTIA DE FÁBRICA, PREVALECENDO A MAIOR. | UND | 1 | 159.483,33 | 159.483,33 |
| 13 | CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM TRAÇÃO 6X4, DEVENDO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PREVISTAS NESTE DOCUMENTO E À LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À CATEGORIA. DEVERÁ SER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 1 | 775.533,33 | 775.533,33 |





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |   |            |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|------------|
|    | <p>EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE (CAÇAMBA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M<sup>3</sup>, DOTADA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO COM 02 (DOIS) PISTÕES HIDRÁULICOS, BEM COMO TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO (A AR). OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR MEDIDA 295/80 R 22.5, SENDO 08 (OITO) PNEUS BORRACHUDOS INSTALADOS NO EIXO TRASEIRO E 02 (DOIS) PNEUS LISOS INSTALADOS NO EIXO DIANTEIRO, TODOS NOVOS E SEM USO. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER VIDROS ELÉTRICOS E AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AQUELES ESTABELECIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). A ENTREGA DEVERÁ OCORRER COM O VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, COM REGISTRO EM NOME DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, OU A GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE, PREVALECENDO AQUELA QUE FOR MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, NÃO SENDO ADMITIDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO USADO, RECONDICIONADO OU EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS AQUI PREVISTAS.</p> |     |   |            |            |
| 14 | <p>CARRETA/SEMI-REBOQUE TIPO PRANCHA REBAIXADA</p> <p>CARRETA/SEMI-REBOQUE TIPO PRANCHA REBAIXADA, 0 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, COM 2 (dois) EIXOS, DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESCAVADEIRA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 1 | 211.861,10 | 211.861,10 |





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>HIDRAULICA E DEMAIS MAQUINAS PESADAS, ESTRUTURA EM CHASSI VIGA I EM ACO ESTRUTURAL, PLATAFORMA UTIL COM COMPRIMENTO MINIMO DE 11.000 MM E LARGURA MINIMA DE 3.200 MM, ASSOALHO REFORCADO EM MADEIRA DE LEI OU CHAPA DE ACO ANTIDERRAPANTE, EQUIPADA COM ARGOLAS E PONTOS DE AMARRACAO DISTRIBUIDOS AO LONGO DA PLATAFORMA, CAPACIDADE DE CARGA COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA DE ATE 30 TONELADAS, SUSPENSAO MECANICA OU PNEUMATICA, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, ILUMINACAO E SINALIZACAO REFLETIVA REGULAMENTAR, RAMPAS TRASEIRAS HIDRAULICAS OU ELETRO-HIDRAULICAS COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE, PINTURA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO EM POLIURETANO, PNEUS RODOVIARIOS NOVOS, PESCOÇO TIPO NAJA COMPATIVEL COM CAVALO-MECANICO 6X2 OU 6X4, ENTREGA ACOMPANHADA DE MANUAL DE OPERACAO E NOTA FISCAL, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES PARA O CONJUNTO(ESTRUTURA, COMPONENTES E SISTEMA HIDRAULICO).</p> |  |  |  |  |
| <p><b>R\$ 6.739.160,30 (Seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e sessenta reais e trinta centavos.)</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e no Site Eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

2.5. Para os itens cujo valor seja de até 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6.1. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Vale do Paraíso/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Governador Jorge Teixeira, Jarú, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Presidente Médice, Teixeiraópolis, Theobroma, Urupá e Nova União, previstos na micro região de Ji-Paraná do IBGE, acrescido do Município circunvizinho Estância Turística Ouro Preto do Oeste) nos termos do parágrafo segundo art. 01º do Decreto Municipal nº 5.144/17, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.**

#### **2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição;

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**





2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2. e 2.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.1. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**





- 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).**
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.
- 5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





5.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





## 6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 6.1. DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- 6.1.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- 6.1.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
- 6.1.4. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 6.1.5. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 6.1.6. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 6.1.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 6.1.10. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 6.1.11. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 6.1.12. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 6.1.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 6.1.15. É de responsabilidade da CONTRATADA refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
- 6.1.16. Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA não sendo reembolsável pelo Município.





6.1.17. A CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

6.1.18. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

6.1.19. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

6.1.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.1.22. Garantir a qualidade dos e equipamentos.

6.1.23. Em caso de serviço a serem corrigidos/refeitos/substituídos deverá ocorrer de imediato, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.24. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos, frete de envio e retorno, embalagem, acessórios, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venha ocorrer.

6.1.25. Pagamento de todas as despesas decorrentes dos serviços ou outros, para execução dos serviços.

6.1.26. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos empregados, assim como pelo processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, sem ônus para a administração, os serviços que não foram aceitos pela fiscalização e devam ser refeitos.

6.1.27. Substituir, sem ônus a administração, os equipamentos incorporados aos serviços que não correspondam com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

6.1.28. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme os postulados legais vigentes.

6.1.29. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos, frete de envio e retorno, embalagem, acessórios, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venha ocorrer.

6.1.30. Respondendo civilmente por perdas e danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.31. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento sejam somente realizados pela contratada, sendo vedada a transferência e interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado expressamente.

6.1.32. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.33. A Contratada deverá manter atualizado o endereço para correspondências junto à Contratante.

## 6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;





- 6.2.3. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização.
- 6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- 6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.2.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.
- 6.2.7. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 6.2.8. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- 6.2.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico-financeiro);
- 6.2.10. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim.
- 6.2.11. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.
- 6.2.12. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto do Pregão.
- 6.2.13. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada, após análise e liberação do Setor de Controle Interno.
- 6.2.14. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.2.15. Solicitar informações e esclarecimentos que julgar cabíveis, dar ciência à mesma sobre as inconformidades observadas e determinar à CONTRATADA que sane as falhas ocorridas.

## **7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 7.1.1. O prazo de entrega ocorrerá conforme previsto em Termo de Referência após a assinatura da ata de registro de preços firmado entre as partes, seguida do recebimento da Nota de Empenho e solicitações.
- 7.1.2. Os produtos (medicamentos) serão entregues durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata.
- 7.1.3. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução do objeto, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

### **7.1.1. Materiais a serem disponibilizados**

- 7.1.1.1. Para a perfeita entrega dos produtos, a Contratada deverá disponibilizar as ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços, qualquer ferramenta ou equipamento necessário para a realização do objeto.

## **7.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 7.2.1. Os produtos deverão ser prestados pela empresa contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital.





### 7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.3.2. O objeto do contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do serviço será realizada por meio do Fiscal de Contrato. A fiscalização terá amplos poderes para recusar os serviços e materiais que não estejam de acordo com as normas e especificações pertinentes. A contratada deverá manter a fiscalização informada do andamento e das dificuldades, como também de outras situações relativas à execução do serviço. A contratada é obrigada a manter constantemente, o Diário de execução do serviço, no qual a fiscalização ou o encarregado dos serviços anotará toda e quaisquer alterações ou ocorrências.

### 7.6. DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS SIMILARES DA ARP

7.6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

7.6.2. Os contratos ou instrumentos similares (ata de registro de preços) celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 002/CGM/2025 e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

7.6.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

7.6.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021, e ser publicados no Diário Oficial do Município (AROM).

7.6.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes (ata).

### 8. DA ASSINATURA DA ATA





8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual (ata de registro de preços) correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura da ata, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica da ata por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste Edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos da ata que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e publicação no Diário Oficial, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

## 9.2. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos em instrumento convocatório (Edital), fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na





ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Federal 11.462/23, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

9.3.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

### 9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;





- 10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 10.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.
- 10.14. Devendo ainda observar que é vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 10.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1.1. O pagamento em favor do Fornecedor será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data definitiva de entregados produtos/serviço, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
- 11.1.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
- 11.1.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

11.1.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11.1.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

11.1.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

11.1.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

11.1.8. Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

11.1.9. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.10. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

11.1.11. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

11.1.12. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

## 12. DA LIQUIDAÇÃO

12.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**





12.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**2a) SICAF;**

**3b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS,** mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**4c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,** mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.





13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. conter vícios insanáveis;

13.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

13.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

#### 14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.





14.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

14.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

14.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

14.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br/>), em formato digital, no prazo de **até 120 (minutos)**.

14.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

14.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):





- 14.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 14.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.
- 14.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 14.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 14.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.**

#### **15. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.
- g) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





**h) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**i) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

#### **14.1. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;**

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/TCU.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão) Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

15.1.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.1.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **15.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

**b) O(a) pregoeiro (a)** diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

**b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL**, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.





b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

14.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 15.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

*Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;*

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1. O Balanço Patrimonial deverá possuir:
  2. Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
  3. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade (podem ser assinados digitalmente),
  4. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
  5. Será admitido como válido e na forma da Lei, o Balanço via SPED.
  6. A data limite de apresentação do BP do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil.
  7. Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é 31 de maio do ano subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021;
  8. No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, substituível pelo Balanço de Abertura, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado ou que tenha sido transmitido via SPED.
- ESCLARECIMENTO/JUSTIFICATIVA:** Em 2016 o TCU se manifestou duas vezes sobre o tema (Acórdão 472/2016P e 116/2016P) e mais outra vez em 2017 no Acórdão 2.145/2017-Plenário.





c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

d) Nas compras para entregas futura e na execução de obras e serviços, o licitante deverá apresentar o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, visando demonstrar aptidão econômica.

e) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional válida.

**15.3.1. Das Declarações:**

a) Termo de Compromisso (declaração conjunta) (Anexo II).

**b) Declarações descritas no art. 45 da Lei 14.133/2021.**

15.3.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovada mente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**15.3.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





- 17.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, acessível em Portal da Transparência <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>.

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;





- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 18.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala do Superintendência Municipal de Compras e Licitações/SUPEL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, para maiores esclarecimentos.

19.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto ao Instituto de Previdência no mesmo expediente.

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e acessível em <https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/>.

## 20. DO FORO

20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, considerado aquele a que está vinculado ao Instituto de Previdência do Município do Vale do Paraíso e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Vale do Paraíso/RO, 06 de abril de 2026

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**

Superint. de Compras e Lic. / Pregoeiro

Portaria nº 8.053/2026





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**  
 Modelo de Proposta Comercial  
 (Em Papel Timbrado da Empresa)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO          | Valor Unit | Valor Total |
|------|--------|--------------------|------------|-------------|
| 1    | 1      | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |            |             |

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e en

cargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondiciona

mento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Projeto Básico.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal**

CARIMBO CNPJ

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**





## ANEXO II

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

**TERMO DE COMPROMISSO**  
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO  
PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo) x, neste ato representado por x (nome completo) x, CPF nº x (nº) x, propomo-nos a entregar/executar o x (objeto resumido) x de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “1”, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

**DECLARAMOS**, sob as penas da LEI:

**FATO SUPERVENIENTE**

Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

**FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS**

c) Que concordamos em **FIRMAR CONTRATOS** dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendo todas as condições.

**EMPREGABILIDADE DE MENOR**

Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

**EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO**

Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**GRAU DE PARENTESCO**

Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**



**AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são **AUTÊNTICOS**.

**ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO**

Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

**INVIOABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES**

Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

**DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Representante Legal  
CARIMBO CNPJ





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**





Prefeitura Municipal de  
**Vale do Paraíso**  
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

**DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
  - a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
  - b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.
2. está ciente da vedação:
  - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente à unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
  - b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.
3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
 (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**





## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI N. 13.709/2018

1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial, o Decreto Municipal nº 3.833/2024, de 22 de outubro de 2024 e a Lei Federal nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de Controle Administrativo.
10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual,





os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, servidor designado pelo município.

Local e data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

**VALE DO PARAÍSO**





## ANEXO VI

Estudo Técnico Preliminar

[https://drive.google.com/file/d/1m58WX70cEhb5xe-oeJpRTcy\\_C7T5aFj/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1m58WX70cEhb5xe-oeJpRTcy_C7T5aFj/view?usp=sharing)

Mapa de Risco

<https://drive.google.com/file/d/1VYGBCxx-vMJBi5eHHjD4SmBAwsa9YWvJ/view?usp=sharing>

Termo de Referência

[https://drive.google.com/file/d/1scpid1hqVq4dNwiS8\\_walEyHJy0p8XM9/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1scpid1hqVq4dNwiS8_walEyHJy0p8XM9/view?usp=sharing)

Minuta da Ata

<https://drive.google.com/file/d/1UbvkqTN0dCvN9Gmg9ObKsTxdOqMn-Syd/view?usp=sharing>

Minuta de Contrato

<https://drive.google.com/file/d/10kTDIRb32Ntn-OTn5BJcYe1u1aogmERy/view?usp=sharing>





## Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55  
Av. Paraíso, 2601 - Centro  
valedoparaíso.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                                     |                   |
|-------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número                | Data              |
| <b>Edital</b>     | <b>Pregão Eletrônico 017 - 2026</b> | <b>06/04/2026</b> |

|           |                                |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | <b>789382</b>                  | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | <b>C4050154</b>                |  |  |
| Processo: | <b>1-67/2026</b>               |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | <b>RODRIGO DA SILVA SANTOS</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | <b>06/04/2026 09:57:38</b>     | Finalização:                                                                        | <b>06/04/2026 10:00:50</b>                                                          |

MD5: **818A6459C0C475DE134266718B47E12B**

SHA256: **3BC80B2702EFEF24AD3C6533C82FB1AF4368CC351A58024A5D263F9137AE27B7**

Súmula/Objeto:

**Edital**

### INTERESSADOS

|                                        |                 |    |                     |
|----------------------------------------|-----------------|----|---------------------|
| Sistema de Registro de Preços da SECOL | Vale do Paraíso | RO | 06/04/2026 09:57:38 |
|----------------------------------------|-----------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                                    |                     |
|----------------------------------------------------|---------------------|
| AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE - VEÍCULO - AUTOMOVEL | 06/04/2026 09:57:38 |
|----------------------------------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                                   |                                         |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|
|  <b>RODRIGO DA SILVA SANTOS</b> | Superintendente de Compras e Licitações | 06/04/2026 10:03:45 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br](http://portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br) informando o ID 789382 e o CRC C4050154.